



RELATÓRIO FINAL DE MESTRADO E DOUTORADO

DADOS PESSOAIS

- Nome do docente
- Cargo
- Lotação (Departamento/Instituto/Unidade de Ensino)

PROGRAMA DESENVOLVIDO

- Programa
- Área de concentração
- Nome e local da Instituição onde se realizou o programa
- Órgão Patrocinador
- Objetivos do Programa

TRABALHO DE TESE/DISSERTAÇÃO

- Data de início da licença (parcial ou integral)
- Data de término da licença
- Data da defesa
- Título da tese/dissertação
- Principais conclusões

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- Contribuição positiva
- Perspectivas em termos das atividades na UFV
- Problemas encontrados e aspectos negativos

ASPECTOS REGIMENTAIS:

Art. 102 da Res. Nº 15/2015/CONSU – Até 60 (sessenta) dias após a conclusão do treinamento, os docentes deverão apresentar ao Departamento/Instituto/Unidade de Ensino o relatório final das atividades desenvolvidas e um documento oficial da instituição de obtenção do título no qual conste que foram cumpridas todas as exigências para a sua obtenção.

Art. 105 da Res. Nº 15/2015/CONSU – O início da Retribuição por Titulação (RT) será a data da ata de defesa, quando esta for entregue na PPG até 60 (sessenta) dias após a defesa e nela constar aprovação sem condicionantes. Caso haja algum condicionante na aprovação da ata de defesa, a data de início da RT será a do pedido desde que o docente tenha cumprido os requisitos exigidos nos arts. 101 e 102.

Parágrafo único – Para fins de conclusão do processo de capacitação do docente junto à PPG, a ata de defesa não será aceita como comprovante de conclusão do curso.

Obs.: Os arts. 101 e 102 referem-se à entrega dos relatórios ao final de cada período letivo, do relatório final, do documento oficial da instituição de obtenção do título no qual conste que foram cumpridas todas as exigências para a sua obtenção, e de um exemplar da tese ou dissertação impresso e um digital.